



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Atitus leva você para o South Summit Madri

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.025979/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ATITUS EDUCACAO S.A

Endereço: SENADOR PINHEIRO Número: 304

Bairro: CRUZEIRO Município: PASSO FUNDO UF: RS CEP:99070-220

CNPJ/MF nº: 04.858.393/0001-20

1.2 - Aderentes:

Razão Social:ATITUS EDUCACAO S.AEndereço: SENADOR PINHEIRO Número: 304

Bairro: VILA RODRIGUES Município: PASSO FUNDO UF: RS CEP:99070-220

CNPJ/MF nº:04.858.393/0004-72

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/03/2023 a 06/04/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/03/2023 a 03/04/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O Evento em referência é destinado a todos os consumidores maiores de 18 (dezoito) anos, exclusivamente, pessoas físicas, residentes no território brasileiro, que durante o período de 27/3/2023 a partir das 8:00 até 3/4/2023 às 18:00 horas, realizarem, de forma cumulativa, os seguintes procedimentos descrito abaixo:

Passo 1: Participar do evento **South Summit Brazil** a ser realizado no município de Porto Alegre/RS que acontece durante o período de 29/3/2023 a 31/3/2023;

Passo 2: Realizar cadastro a partir do site [www.https://southsummitbrazil2023.atitus.edu.br/](https://southsummitbrazil2023.atitus.edu.br/). Na oportunidade serão solicitados os seguintes dados: Nome completo; número do CPF; e-mail e número de telefone/WhatsApp.

Passo 3: Responder no formulário citado no passo 2, corretamente a pergunta promocional.

Finalizado o acesso o processo de cadastro mencionado neste regulamento o participante receberá e-mail de confirmação da sua participação. Salienta-se que esta confirmação não será suficiente para a respectiva contemplação, visto que o participante deverá comprovar, em caso de contemplação, participação no evento mencionado (South Summit Brazil).

Cada participante poderá realizar apenas 1 (um) único cadastro. Este controle se dará pelo CPF.

Se, no decorrer dessa PROMOÇÃO forem verificados quaisquer problemas nos computadores da PROMOTORA, nos softwares e/ou programas necessários para o bom andamento da PROMOÇÃO, a PROMOTORA, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a enviar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta PROMOÇÃO.

Ao participar da PROMOÇÃO, os participantes concordam que a PROMOTORA e suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores e sócios, estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio. Exceto conforme expressamente previsto nesse Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue "na forma como se encontra" sem nenhuma garantia da PROMOTORA, seja expressa ou implícita.

Após o período de participação previsto neste regulamento, a promotora irá imprimir os cupons dos cadastros realizados na campanha e os depositará em urna central localizada no Campus com sede no Instituto Caldeira, Na Travessa São José, 455, 2 andar, Bairro Navegantes, Porto Alegre- RS.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

QUAIS SÃO OS TRÊS PILARES DE DIFERENCIAÇÃO QUE SOMENTE A ATITUS POSSUIU?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/04/2023 13:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/03/2023 08:00 a 03/04/2023 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Travessa São José NÚMERO: 455 COMPLEMENTO: 2 Andar BAIRRO: Navegantes

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 90240-200

LOCAL DA APURAÇÃO: no Campus com sede no Instituto Caldeira

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Pacote turístico, sem acompanhante, para a cidade de Madrid/Espanha contemplando: passagem aérea, categoria econômica, com saída de Porto Alegre/RS a Madrid/Espanha; Madrid/Espanha a Porto Alegre/RS, hospedagem de 04 dias e 04 noites em hotel de categoria de 3 estrelas, incluindo café da manhã e ingresso como participante Attendee para a edição 2023 do South Summit Madrid	13.124,01	13.124,01	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	13.124,01

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

O presente evento promocional será definido mediante apuração, prevista para ocorrer às 13:00 do dia 6/4/2023, no Campus com sede no Instituto Caldeira, Na Travessa São José, 455, 2 andar CEP 90240-200, Bairro Navegantes, Porto Alegre- RS. Na oportunidade, com transmissão ao vivo no canal do Youtube da promotora (@atitus_educacao), será sorteado aleatoriamente, da urna centralizadora instalada no referido endereço tantos cupons quantos necessários até que seja sorteado 1 (um) cupom* que esteja preenchido com dados corretos dos participantes e resposta correta atribuída a pergunta promocional. Uma vez validada as informações, será atribuído prêmio, descritos a seguir:

Qtde.	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CUPOM SORTEADO
1	Pacote turístico, sem acompanhante, para a cidade de Madrid/Espanha contemplando: passagem aérea, categoria econômica, com saída de Porto Alegre/RS a Madrid/Espanha; Madrid/Espanha a Porto Alegre/RS, hospedagem de 04 dias e 04 noites em hotel de categoria de 3 estrelas, incluindo café da manhã e ingresso como participante Attendee para a edição 2023 do South Summit Madrid	R\$ 13.124,01	1º cupom sorteado

(*) Serão sorteados 03 cupons suplentes em caso de não confirmação de contemplação do cupom titular. Os requisitos de confirmação de contemplação estarão descritos no item 12 deste regulamento.

Observações sobre a premiação

- (1) O pacote turístico não poderá ser revertido em dinheiro.
- (2) Não estão incluídas nos pacotes turísticos, despesas com bebidas alcoólicas, lavanderia, telefonemas, refeições não descritas neste regulamento, compras de qualquer espécie ou quaisquer outros serviços ou despesas não previstas expressamente neste Regulamento.
- (3) A empresa promotora não se responsabilizará por nenhum tipo de despesa excedente ao valor do prêmio, independente de qual natureza for, inclusive gastos pessoais, despesas diversas, taxas de viagem, seguro saúde e/ou gastos relacionados a saúde em caso de acidentes ou incidentes.
- (4) A empresa promotora não se responsabilizará por eventuais atrasos nos voos e extravios de bagagens.
- (5) A empresa promotora não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior, que fujam totalmente de seu controle e que venham a causar danos materiais ou físicos ao contemplado durante a viagem. A empresa promotora não se responsabilizará por furtos/roubos de bens de propriedade do contemplado caso venham a ocorrer durante a viagem.
- (6) Caso o contemplado deseje incluir algum passeio com extensão da viagem deverá arcar com as diferenças de valores.
- (7) O participante sorteado fica ciente de que eventuais problemas durante a viagem são de responsabilidade única e exclusiva da agência de turismo e das cias aéreas, devendo estas prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários ao contemplado, e isentando a empresa promotora destas questões.
- (8) O contemplado será responsável pela obtenção da documentação necessária para realizar a viagem (por exemplo: passaporte).

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s), que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos ou incorretos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O(s) consumidor(es) contemplado(s) será(ão) notificado(s) por intermédio de telefonema e WhatsApp observando-se, para tanto, os dados constantes nos cupons sorteados.

O nome do(a) vencedor(a) ficará disponível para consulta, por 30 (trinta) dias, no site da promoção ([www.https://southsummitbrazil2023.atitus.edu.br/](https://southsummitbrazil2023.atitus.edu.br/)).

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Após a apuração do resultado, a PROMOTORA fará contato com o participante contemplado através de mensagem SMS ou e-mail, para solicitação da comprovação de participação no evento South Summit Brazil, verificação de disponibilidade para comparecimento no South Summit Madrid e documentos pessoais (RG). Os documentos encaminhados deverão encaminhar o referido material em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do momento do contato realizado.

Em caso de não resposta e/ou não envio da documentação solicitada dentro do prazo estipulado, após o efetivo contato, o participante será desclassificado. Neste caso será acessado o primeiro cupom suplente sorteado no processo de apuração. Nesta oportunidade serão repetido os procedimentos descritos

Após o envio de sua documentação e confirmação de disponibilidade para o evento South Summit Madrid, o participante deverá aguardar a confirmação de sua contemplação. Após a confirmação, será enviado para seu e-mail o RECIBO DE ENTREGA DE PRÊMIO para assinatura e as informações para recebimento do prêmio, pelo qual dará ampla e irrestrita quitação à PROMOTORA.

O recebimento do contato descrito não acarretará, automaticamente, no direito à premiação, sendo certo que o pré-contemplado deverá preencher todos os requisitos previstos para que seja efetivamente considerado ganhador, garantindo a sua qualificação e o seu direito de recebimento do prêmio objeto desta PROMOÇÃO.

O prêmio será entregue, sem ônus, ao ganhador no prazo de 30 dias, contados da respectiva data da apuração na sede da empresa promotora, ou a domicílio do ganhador, a critério de escolha do contemplado, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

ENDEREÇO DO LOCAL DE EXIBIÇÃO DO PRÊMIO:

Os prêmios não ficarão expostos em razão da sua natureza.

PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AO PRÊMIO:

O prazo de caducidade do direito ao prêmio indicado neste Regulamento, por parte do virtual ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contados da respectiva apuração. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente em moeda corrente recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:

O(A) Consumidor(a) contemplado(a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data da apuração, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:

As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à consideração da SRE.

No máximo de 08 dias antes da data da apuração, a empresa fará a comprovação das aquisições dos prêmios, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no §1º do art. 15º do Decreto n. 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade dos bens).

Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão diretores e colaboradores da empresa promotora e de todas as empresas pertencentes ao seu Ecossistema, sendo Wise Innovation, Cnex, ENTER Tech Edu, Semente Negócios, Insight Academy, bem como o da empresa Santini Consultores Associados Ltda. Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento. A verificação será efetuada no momento das apurações através de listagem gerada pelo RH da promotora.

A distribuição dos prêmios, indicados neste regulamento será gratuita, sem ônus ao contemplado. É proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.

Ao participar desta promoção estarão os consumidores concordando tacitamente com todas as disposições constantes deste Regulamento.

O regulamento completo estará disponível no site [www.https://southsummitbrazil2023.atitus.edu.br/](https://southsummitbrazil2023.atitus.edu.br/).

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pela promotora para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e

visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 22/03/2023 às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ARK.IRE.OQZ